

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**Portaria n.º 1148/2005**

de 9 de Novembro

A Portaria n.º 637/2005, de 4 de Agosto, veio fixar um conjunto de taxas devidas à Administração pela prática de actos relacionados com a organização e andamento dos processos de licenciamento dos estabelecimentos de fabrico e armazenagem de produtos explosivos, tendo procedido, ainda, à adopção de novos critérios de cálculo aplicáveis à fixação de taxas derivadas do comércio de produtos explosivos, promovendo, ainda, a respectiva actualização.

Contudo, várias inexactidões levaram a que o texto fosse rectificado (Declaração de Rectificação n.º 66/2005, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 177, de 14 de Setembro de 2005), sendo que, relativamente a uma das bases de cálculo de taxa

a cobrar, a rectificação não chegou a ser operada, tornando-se impossível efectuar a por essa via dadas as razões de prazo legal. É, contudo, possível e imprescindível que o valor em causa seja corrigido, o que se faz pela presente via.

Assim:

Ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 87/2005:

Manda o Governo, pelo Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, o seguinte:

1.º

Alteração

O anexo III (tabela relativa às taxas para o Fundo de Fiscalização de Explosivos e Armamento) da Portaria n.º 637/2005, de 4 de Agosto, a que se refere o seu n.º 4.º, passa a ter a seguinte redacção:

ANEXO III

(a que se refere o n.º 4.º)

Tabela relativa às taxas para o Fundo de Fiscalização de Explosivos e Armamento

Incidência	Montante da taxa (em euros)
Título I	
[. . .]	
a)
b)
c)
d)
Título II	
[. . .]	
a)
Título III	
[. . .]	
a) Por 100 kg, saídos das fábricas ou importados, para consumo ou revenda no território nacional	1
b)
Título IV	
[. . .]	
Título V	
[. . .]	

2.º

Produção de efeitos

O presente diploma reporta os seus efeitos à data do início de vigência da Portaria n.º 637/2005, de 4 de Agosto.

O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel Santos de Magalhães*, em 17 de Outubro de 2005.

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS****Portaria n.º 1149/2005**

de 9 de Novembro

Pela Portaria n.º 749/2002, de 28 de Junho, alterada pela Portaria n.º 342/2004, de 1 de Abril, foi conces-